

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 114
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 1.569 de 2017, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”.

Dê-se ao Inciso III do art. 74 a seguinte redação:

“Art. 74 (...)

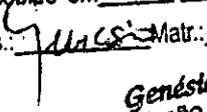
III – os Poderes e a DPDF devem publicar ato estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos, atividades e operações especiais, com base na demonstração de que trata o inciso I.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de resguardar a Defensoria Pública do DF em caso de necessidade de limitação financeira e orçamentária.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2017


**Deputado Rafael Prudente
PMDB**

CEOF
Recebido em 21/06/2017
Ass.:  Matr.: _____

Genésio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Metr.: 20584